



**SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
DIREÇÃO GERAL CAMPUS GOVERNADOR
MANGABEIRA

EDITAL Nº 28 de 05 de DEZEMBRO DE 2022

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS FIC DO CAMPUS GOVERNADOR
MANGABEIRA**

A Direção Geral e a Direção Acadêmica do *campus* Governador Mangabeira, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio da Comissão instituída pela Portaria 86/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO e da Coordenação de Extensão, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de projetos de Cursos de Formação Inicial e Continuada com concessão de taxa de bancada.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de Cursos de Formação Inicial e Continuada, a serem desenvolvidos por servidores do *campus* Governador Mangabeira.

2. NATUREZA

- 2.1.** Serão contemplados até 6 (seis) projetos, que receberão o valor de R\$500,00 (quinquinhentos reais) cada, somando um total de R\$3.000,00 (três mil reais) concedidos como taxa de bancada para execução dos projetos.
- 2.2.** Serão considerados projetos que estejam previamente cadastrados no Banco de Cursos FIC - BANFIC do IF Baiano ou novos projetos, conforme o modelo de formulário (ANEXO I).
- 2.3.** Os cursos FIC visam à capacitação, ao aperfeiçoamento e à atualização dos(as) cidadãos(ãs) de todos os níveis de escolaridade e podem ser ofertados, segundo itinerários formativos, para o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.
- 2.4.** Os cursos FIC devem atender a uma das seguintes categorias:
 - I – Formação Inicial (FI): compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam ao exercício profissional, associado ou não à elevação da escolaridade, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;
 - II – Formação Continuada (FC): compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- 2.5.** Os projetos devem atender ao quanto disposto no Regulamento dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IF BAIANO (alterado pela Resolução nº 109 de 09 de fevereiro de 2021), disponível através do link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2021/03/REGULAMENTO-DOS-CURSOS-DE-FORMACAO-INICIAL-E-CONTINUADA-FIC.pdf>.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1.** Para cada proposta aprovada será disponibilizado o valor de até R\$500,00 (quinquinhentos reais) para taxa da bancada, não havendo previsão de concessão de bolsa.
- 3.2.** A taxa de bancada será disponibilizada em parcela única ao proponente da proposta aprovada para utilização EXCLUSIVA de despesas de custeio.
- 3.3.** O valor será concedido de acordo com a possibilidade orçamentária do *campus*, podendo ser parcelado a critério da Direção Geral.
- 3.4.** Valores excedentes ou novas disponibilizações de recurso financeiro pelo *campus* serão distribuídos respeitando a ordem de classificação geral das propostas.
- 3.5.** A equipe executora do projeto compreende o proponente e, quando houver, um colaborador e um discente voluntário, devidamente registrados na submissão da proposta.

- 3.6.** As propostas que apresentarem orçamento que excedam o valor estipulado por projeto não serão homologadas.
- 3.7.** Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.
- 3.8.** A Coordenação de Extensão reserva-se o direito de não preencher a totalidade de projetos disponibilizados no edital, caso o número dos projetos aptos for insuficiente ou se os projetos não atenderem aos critérios estabelecidos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Os recursos do presente Edital, referentes à taxa de bancada, serão destinados ao financiamento de itens de custeio, conforme Lei nº 4320/1964, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

- I.** Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (nota fiscal). O orçamento do projeto deverá atender as orientações do documento disponível no link: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2019/09/guia-materiais-proex-2019.pdf>.
- II.** Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado, de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (sendo que o comprovante fiscal deverá ser emitido via Prefeitura local). Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.
- III.** Passagens e despesas com locomoção urbana e alimentação - Despesas com alimentação, com diárias/hospedagem e combustível para os discentes. Diárias e passagens com valores estabelecidos, conforme legislação federal em vigor, por um período máximo de 02 dias consecutivos. (valor máximo R\$200,00 por dia) sendo aceitos: a) Nota Fiscal/Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do Coordenador do Projeto; b) Bilhete de passagem; c) Recibo simples constando o valor, emitido em nome do discente (assinatura e nº RG).
- IV.** Participação do responsável pelo projeto e, quando houver, colaborador e discente voluntário, em eventos científicos e cursos no país - Despesas com

Taxa de inscrição, sendo aceitos para taxa de inscrição e prestação de contas financeira a Nota Fiscal / Recibo constando CNPJ e Inscrição Estadual da Empresa, emitidos em nome do(s) participante(s) e o certificado de participação no evento/curso em nome do(s) participante(s) .

4.2. São vedadas despesas com:

- I. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- II. Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- III. Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- IV. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- V. Pagamento de bolsa de qualquer natureza;
- VI. Diárias de servidores.
- VII. Obras civis.
- VIII. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- IX. Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- X. Despesas com diárias/hospedagem e combustível para servidores.
- XI. O orçamento do projeto deverá atender as orientações do documento disponível no link:
<https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2019/09/guia-materiais-proex-2019.pdf>, não podendo, portanto, o coordenador do projeto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas apresentadas.

5. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto (Anexo I), obrigatoriamente, disponível em forma editável no site:
<https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2021/04/FORMULARIO-CURSOS-DE-FORMACAO-CONTINUADA-PRESENCIAL.docx>

5.2. Servidores que compõem a Comissão Avaliadora NÃO poderão concorrer a este Edital.

5.3. Poderá ocorrer a participação voluntária de discentes, inclusive de pós-graduação, e servidores do IF BAIANO, sem ônus, como colaboradores no desenvolvimento do projeto, devendo ser garantida a segurança e saúde destes participantes.

5.4. Devem ser consideradas também as medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2/Covid-19) e eventuais outras que sejam estabelecidas.

5.5. Do proponente (orientador)

I. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a.** Ser servidor efetivo do IF Baiano lotado no *campus* Governador Mangabeira, com titulação mínima de graduação;
- b.** Ser obrigatoriamente o orientador do projeto;
- c.** Possuir experiência ou formação em áreas correlatas à área de conhecimento da proposta;
- d.** Não estar afastado, cedido ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso;
- e.** Estar adimplente com todos os programas e projetos promovidos pela PROPES, PROEX, coordenação de Pesquisa e Extensão do campus.

II. O proponente deve assumir os seguintes compromissos:

- a.** Executar o projeto;
- b.** Realizar a Prestação de Contas Técnica e Financeira ao término do curso;
- c.** Os projetos contemplados devem ser, posteriormente, cadastrados no SUAP, por meio do Edital PROEX de "fluxo contínuo". O acompanhamento do desenvolvimento desses projetos, pelo SUAP, irá substituir a necessidade de relatórios parciais e final;
- d.** Orientar o discente voluntário, se houver, de forma contínua e regular;
- e.** Incluir o nome dos discentes voluntários em publicações e trabalhos apresentados, quando houver, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- f.** Estimular a participação dos discentes voluntários na escrita de trabalhos;

- g. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, no ato da submissão da proposta;
- h. Cumprir os prazos definidos neste Edital;
- i. No âmbito do projeto, não transferir suas obrigações para outrem;
- j. Conhecer o Regulamento das Atividades de Pesquisa e Extensão do IF Baiano.
- k. Cadastrar o projeto aprovado e contemplado, e discente voluntário (quando houver) na Plataforma *Lattes*.
- l. Participar de reunião com a Coordenação de Extensão para possíveis orientações e esclarecimentos, quando convocado(a);

5.6. Do Discente (Voluntário)

- I. O candidato deve ser discente regularmente matriculado nos cursos técnicos do ensino médio, nas formas Integrado e Subsequente, como também, na modalidade Projeja do *campus* Governador Mangabeira do IF Baiano e cursar disciplinas durante a vigência do projeto.
- II. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos adicionais:
 - a. Deverão ser selecionados ou indicados pelo proponente.
 - b. Possuir perfil e desempenho acadêmico, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis), além de possuir frequência igual ou superior a 75%.
 - c. Deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos);
 - d. O candidato voluntário deverá preencher a cada mês a folha de frequência a ser disponibilizada pela Coordenação de Extensão, podendo esta ser assinada eletronicamente. Na impossibilidade de assinatura, o coordenador do projeto deverá justificar o ocorrido mediante um ofício anexado à folha.

5.7. Do Colaborador

- I. O colaborador deve preencher os seguintes requisitos:
 - a. Ser servidor (efetivo ou substituto) do IF Baiano lotado no *campus* Governador Mangabeira, com titulação mínima de graduação

- b. Ter disponibilidade de carga horária para participação no projeto, não onerando as atividades rotineiras pertinentes ao seu cargo/função no campus.
 - c. Não estar afastado, cedido ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso (em caso de servidor efetivo);
 - d. Cumprir com as atividades que lhe são atribuídas, orientadas pelo proponente do projeto;
 - e. Colaborar ativamente com o desenvolvimento do projeto durante a vigência;

6. DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A submissão dos projetos deverá ser feita pelo(a) Coordenador(a) do projeto **exclusivamente** pelo SUAP, até as 23:59h da data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste Edital;

6.2. A proposta deverá ser enviada em **arquivo único, em PDF**, no formulário disponível nesta proposta (Anexo I) e também disponível em formato editável no site: <https://ifbaiano.edu.br/portal/extensao/wp-content/uploads/sites/4/2021/04/FORMULARIO-CURSOS-DE-FORMACAO-CONTINUADA-PRESENCIAL.docx>

6.3. O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos: 1. Na caixa "Requerimento", clique no botão "Adicionar Requerimento"; 2. Em Tipo de Processo, busque por "Comunicação Interna"; 3. Preencher assunto, descrição e salvar; 4. Na tela do requerimento, clique no botão "Upload de Documento Externo"; 5. Anexar à proposta (Anexo I) e salvar; 6. clique no botão "Gerar Processo Eletrônico"; 7. O destino do trâmite deverá ser conforme natureza da proposta.

- I. A submissão do projeto de Curso FIC enquadra-se na categoria **Extensão**, devendo o proponente enviar os documentos para GMB-CE (Coordenação de Extensão);
- II. Em caso de dúvidas consultar o link da Wiki:
<https://wiki.ifbaiano.edu.br/bin/view/Wikis/DGTI/CODES/Sistemas/SUAP/requerimento/>

6.4. O mesmo proponente poderá submeter mais de um projeto nesta chamada, devendo indicar no formulário o prioritário;

6.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital;

6.6. A efetivação da submissão implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, portanto, o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;

6.7. Na entrega de uma versão atualizada de uma documentação já submetida, será levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

6.8. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas;

6.9. As propostas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora tendo os seguintes critérios de avaliação:

Título da proposta:			
Proposta prioritária? (para caso de envio de mais de uma proposta)			
		() SIM	() NÃO
Critérios	Descrição		Pontuação de Referência
1	Aspectos estruturais do projeto (qualidade técnico - científica): avaliam-se, em conjunto, os aspectos formais e linguísticos da concepção do projeto: resumo, introdução, justificativa, objetivo geral, metodologia e resultados esperados – a clareza, a coesão e a coerência, a correção de linguagem, a pertinência, a atualidade das fontes, a organicidade e acurácia de sua apresentação.		30
2	Justificativa (verificar se a argumentação e a problemática apresentadas justificam a realização do projeto.).		20
3	Objetivo geral e objetivos específicos.		10
4	Metodologia (verificar se a metodologia empregada é adequada e suficiente para o alcance do objetivo geral e objetivos específicos do projeto).		10
5	Adequação do Orçamento aos Objetivos e Atividades da Proposta.		10
6	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.		20

TOTAL	100
--------------	-----

6.10. Cada projeto será avaliado, ou encaminhado para avaliação, pelo Comitê Interno de Pesquisa e Extensão do *campus* Governador Mangabeira, que emitirá suas notas em formulário específico de avaliação.

6.11. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital;
- II. Obtiverem nota abaixo de 60 pontos para o projeto proposto.

6.12. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida.

6.13. Caso haja propostas empata das na pontuação geral, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem elencada abaixo:

- I. maior pontuação no item "Justificativa do curso";
- II. maior pontuação no item "Metodologia";
- III. sorteio.

6.14. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

6.15. Caso haja a necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, o projeto deverá informar os locais de realização e o proponente deve adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção das pessoas envolvidas.

6.16. O(a) Coordenador(a) do projeto deverá ainda apresentar medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco, bem como, que possibilitem orientações referentes aos cuidados com a equipe executora do projeto, com os participantes da ação e com as pessoas qualificadas como grupo de risco.

6.17. Caso haja a necessidade do projeto ser desenvolvido nas instalações do *Campus* fora do horário convencional de expediente, caberá ao(a) coordenador(a) do projeto informar com antecedência à Direção Geral do *Campus*, para que seja autorizada a entrada e saída da equipe do projeto, bem como a verificação quanto a necessidade da realização dos serviços de limpeza, entre outros.

7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

7.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site do IF Baiano na página do *campus* Governador Mangabeira, na data prevista no Cronograma apresentado no item 8, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo.

8. CRONOGRAMA

Etap as	Cronograma
Lançamento do Edital	05/12/2022
Prazo para interposição de recurso para impugnação do Edital	06/12/2022
Respostas à impugnação do Edital Interno	07/12/2022
Período de submissão de propostas – até 23:59h	07/12/2022 a 12/12/2022
Homologação das submissões	13/12/2022
Interposição de recurso da homologação das submissões	14/12/2022
Resultado das submissões pós recurso (após as 16h)	19/12/2022
Divulgação Preliminar das propostas selecionadas	20/12/2022
Interposição de recurso das propostas selecionadas	21/12/2022
Resultado final das propostas aprovadas (após 15h)	22/12/2022
Início da vigência dos Projetos	

	De 30/01/2023 a 30/07/2023
Prestação de contas	Até 30/08/2023

- 8.1.** Para a interposição de impugnação do edital ou recurso dos projetos de extensão, o servidor deve encaminhar para o e-mail extensao@gm.ifbaiano.edu.br, o Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação ao Edital (Anexo II) no prazo estabelecido no cronograma.

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1.** O acompanhamento das atividades inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão do *campus*;
- 9.2.** O(A) Coordenador(a) da proposta preencherá o relatório final e a Memória de Cálculo(Prestação de Contas), conforme formulários constantes no SUAP. O(o) Coordenador(a) deverá manter atualizado os dados relativos ao desenvolvimento das atividades;
- 9.3.** O Relatório Final de Prestação de Contas Financeira e da Execução do Projeto deverá ser encaminhada pelo(a) coordenador(a) do projeto até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto;
- 9.4.** A ausência da apresentação e/ou pendências no relatório final de prestação de contas financeiras e da execução do projeto acarretará no impedimento do(a) Coordenador(a) do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Baiano. Além disso, ficará impossibilitado de receber qualquer anuênciam da PROEX para submeter propostas a editais externos;
- 9.5.** As despesas previstas no projeto deverão ser executadas em até 5 (cinco) meses contados a partir do recebimento do recurso.
- 9.6.** Após esse prazo o beneficiado terá até 30 dias para o recolhimento do saldo residual, por meio do formulário "Guia de Recolhimento da União", disponível na página <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru>.
- 9.7.** Não será permitida a inclusão de despesas cujas Notas Fiscais foram emitidas antes do recebimento do recurso e/ou após o término da vigência do projeto.

10. PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1.** Nenhum professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, aluno, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou

eventual com IF Baiano e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, revelará qualquer informação confidencial que possa ter obtido sobre linhas e assuntos de atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

10.2. A obrigação de manter segredo, de que trata este item, estende-se a todo o pessoal envolvido no desenvolvimento da criação intelectual, para a proteção dos direitos dos autores e os que lhes são conexos, isto é, as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o seu modo ou forma de expressão que são denominadas de obras, tais como: livros, folhetos e outros escritos, bem como as obras baseadas nas novas tecnologias, tais como os programas de computador, as bases de dados e as obras multimídias elencadas no art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Também são preservados os direitos relativos à propriedade industrial, como as patentes de produtos ou processos, marcas, desenho industrial, indicações geográficas elencados pela Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. Para as propostas que envolvam aspectos legais, como aqueles relacionados à biossegurança, bioética ou a questões ambientais, indicar:

- I. As normas e regulamentos com as quais o resultado do projeto deve manter concordância;
- II. O plano das atividades para adequar o resultado do projeto às normas e regulamentos, citando as instituições responsáveis pelo processo de certificação;
- III. Informar os protocolos de submissão e/ ou anexar parecer de comitê de ética, quando aplicável.

11.3. As propostas envolvendo, direta ou indiretamente, a saúde e o bem-estar de seres humanos e/ou animais, devem necessariamente ser submetidas à comissões de ética em pesquisa e o projeto deve conter tal demonstração. Propostas passíveis de vigilância sanitária devem apresentar cronograma de adequação à legislação sanitária vigente. Propostas envolvendo a saúde e o bem-estar animal devem se adequar ainda a Lei nº 11.794, de 8 de Outubro de 2008 e suas alterações.

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na Coordenação de Extensão do *Campus* Governador Mangabeira pelo e-mail: extensao@gm.ifbaiano.edu.br

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. As submissões efetuadas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, desclassificarão automaticamente a proposta.

13.2. O ato da submissão gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída pela PORTARIA 86/2022 - GMB-GAB/GMB-DG/RET/IFBAIANO, de 29 de julho de 2022 do *Campus*.

Governador Mangabeira, 05 de dezembro de
2022

Lívia Tosta dos Santos
Direção Geral